



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

RESOLUÇÃO Nº 11/2010

Define o Calendário da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de que trata o art. 3º da Resolução Nº 24/2006, que dispõe sobre a Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana para o segundo Biênio da Legislatura, na forma da redação abaixo e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **APROVOU** e a Mesa Diretora, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 3º e parágrafo único, 5º e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a renumeração do parágrafo único em parágrafos, 1º; 2º; 3º, com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A eleição dos membros da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura 2011-2012 se dará na Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2010, observado o disposto no artigo 100, parágrafo 6º, do Regimento Interno.

I - Caso não se realize a eleição ou não seja conhecida a Mesa Diretora nesta data, fica desde já designada nova eleição na reunião ordinária do dia 27 de dezembro 2010, conforme termos do parágrafo 3º, do artigo 3º desta resolução.

II – Havendo mais de uma chapa concorrendo ao pleito, em caso de empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

III – Em caso de anulação total do pleito e declarada a vacância do cargo tomará posse como Presidente interino o vereador mais idoso, que se encarregará de promover a eleição da Mesa Diretora de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Das 12,00 (doze) as 17,00 (dezessete) horas do último dia útil que anteceder a data para a realização do pleito para a composição da Mesa Diretora, haverá a inscrição das chapas que concorrerão com indicação obrigatória dos candidatos a Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mediante requerimento firmado por todos eles, protocolado na secretaria da edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

a- Ocorrendo a hipótese do inciso I, do artigo 3º, a inscrição das chapas se dará das 12,00 (doze) as 17,00 (dezessete) horas, do ultimo dia útil que anteceder a eleição.

Parágrafo 2º - O vereador somente poderá se inscrever para concorrer em apenas uma chapa, ficando vedada a sua inscrição em outra, indiferentemente de ser para outro cargo, e em caso de duplicidade de nomes e de chapas, prevalecerá sua inscrição somente para aquela cujo protocolo for anterior.

Parágrafo 3º - A instalação e posse se darão em sessão solene, no dia primeiro de janeiro, em horário a ser designado por Portaria do Presidente em exercício, para sob a presidência do vereador mais idoso, ou no caso de este ser o Presidente a ser empossado, o segundo mais idoso, na sede da Câmara Municipal, com a presença da maioria dos vereadores.”

“**Artigo 5º** - Empossada a Mesa Diretora o presidente da sessão declarará instalada a Câmara, cessando, com este ato, o seu desempenho legal.”

“**Artigo 6º** - Da reunião da instalação da Câmara lavrar-se-á a ata circunstanciada em livro próprio, enviando-se cópia dela, devidamente autenticada, ao juiz eleitoral da Comarca.”

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2010.

Edson Agostinho C. Carneiro
Presidente em Exercício

Ailda Ribeiro Anacleto
Vice-Presidente

Reginaldo Antônio C. Santos
1º Secretário